



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
618/2020**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertente de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 054/2020, celebrado com o Município de Mogi das Cruzes/SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º1856, Sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 91631742 SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SÉRGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845 – ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.827.016/0001-42, com sede na Rua Doutor Walter Belda, nº 322, Casa 03, Vila Jundiá, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.745-320, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Sérgio Roberto Ferreira**, brasileiro, microempresário, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 530443582 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 216.942.688-45, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado, nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

Em 12 de agosto de 2020, as partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços nº 618/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado, totalizando 36 (trinta e seis) aparelhos tipo Split, em atendimento a UPA Oropó, localizada na Avenida Kaoru Hiramatsu, nº 2390, de Mogi das Cruzes/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO**

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 618/2020, para suprimir o escopo do Contrato original, a prestação do serviço de manutenção corretiva, passando a ter os seguintes moldes:

Para a Manutenção Preventiva:

1. 03 (três) visitas mensais de manutenção preventiva, na qual será verificado e avaliado os itens abaixo:
  - 1.1 Limpeza dos filtros;
  - 1.2 Limpeza da bandeja e dreno do evaporador (unidade interna);
  - 1.3 Verificações das serpentinas do evaporador e condensador;
  - 1.4 Verificações de possíveis entupimentos da mangueira do dreno;
  - 1.5 Verificação do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente etc.);
  - 1.6 Verificação do isolamento térmico;
  - 1.7 Medição de pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
  - 1.8 Verificação da parte elétrica e eletrônica;
  - 1.9 Verificação do funcionamento dos controles, termostatos etc.;
  - 1.10 Verificação da atuação e ajustes de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias para o perfeito funcionamento do aparelho;
  - 1.11 Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida;
2. O atendimento aos chamados para a regularizar as anormalidades de funcionamento com tempo de resposta de 24 horas.
3. A apresentação de relatório detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço.
4. Para os materiais utilizados na manutenção preventiva será por conta da CONTRATADA.
5. Não está incluso no valor contratado a manutenção corretiva, que, caso se faça necessário, será autorizado o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada por preposto designado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em função da supressão do objeto do Contrato nº 618/2020, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais) por mês, consoante à prestação de serviços de manutenção preventiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 618/2020, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de agosto de 2021, a se findar em 11 agosto de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL


Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.


E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.


Mogi das Cruzes/SP, 12 de agosto de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
José Jorge Urpia  
Presidente  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS  
  
Sérgio R. Ferreira  
Coordenador Técnico  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845 – ME

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME TATIANE AMÉLIA MARCONDES FERREIRA  
CPF 314773368-85

  
\_\_\_\_\_  
NOME THIAGO DE MEDEIROS  
CPF 232.290.018-42

	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>Solicitação de Aditivo</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>REVISÃO: 01</b>
		<b>FP.AQU.00</b>	<b>PÁGINA: 1/1</b>
	<b>2</b>		

<b>DE: UPA II – DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE</b>	<b>PARA: Jurídico SEDE - INTS</b>
<b>PRESTADOR: SÉRGIO ROBERTO FERREIRA 216942688-45 ME</b>	<b>CNPJ: 21.287.016/0001-42</b>
<b>OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual e Reajuste Contratual</b>	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo prorrogação contratual e de reajuste contratual, com início em 12 de agosto de 2021, com vigência para 12 meses, referente ao CTR 618/2020, firmado entre <b>SÉRGIO ROBERTO FERREIRA 216942688-45 ME e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</b>, O objeto do contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado, totalizando 36 ( trinta e seis ) aparelhos Split, em atendimento a Unidade UPA Dra. Corasi Alves de Andrade .</p> <p>Do reajuste, o valor contratual terá a redução de escopo, sendo de R\$ 4.380,00 para R\$ 3.880,00. Com início a partir de 12 de agosto de 2021.</p>	
<b>Solicitante:</b>	 <b>Adriana Guimarães</b> <b>Diretora Administrativa</b> <b>UPA Parte II Dra Corasi A. de Andrade</b> <b>EKA 131.026</b>
<b>Aprovador conforme tabela de alçada:</b>	



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrazil | www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

---

*PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*

---

A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva do sistema de ar condicionado totalizando 36 (trinta e seis) aparelhos tipo Split instalados na UPA Oropó localizada na Avenida Kaoru Hiramtsu, nº2390 - Mogi das Cruzes SP.

06 Aparelhos Tipo Split Piso Teto CARRIER 36.000 BTUs

05 Aparelhos Tipo Split Hi Wall LG 24.000 BTUs

08 Aparelhos Tipo Split Hi Wall LG 17.000 BTUs

17 Aparelhos Tipo Split Hi Wall LG 12.000 BTUs

Serviços propostos: Manutenção Preventiva.

a) (03) Três visitas mensais de manutenção preventiva, na qual será verificado e avaliado os itens abaixo:

Limpeza dos filtros de ar;

Limpeza na bandeja e dreno do evaporador (unidade interna);

Verificações das serpentinas do evaporador e condensador;

Verificação de possíveis entupimentos da mangueira do dreno;

Verificação do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente etc.)

Verificação do isolamento térmico;

Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

Verificação da parte elétrica e eletrônica;

Verificação do funcionamento dos controles, termostatos etc.;

Verificação da atuação e ajustes de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias para o perfeito funcionamento do aparelho;

Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida;

b) Atendimento aos chamados para regularizar anormalidades de funcionamento;

(tempo de resposta: 24 horas);

c) Apresentação de relatório detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva até o dia 10 (dez) do mês subsequente à manutenção;

Materiais utilizados:

Todos os materiais utilizados na manutenção preventiva serão por conta do contratado.

### Manutenção Corretiva

Esta proposta não inclui manutenção corretiva, por isso toda e qualquer manutenção será cobrado fora desta proposta.

### Valores

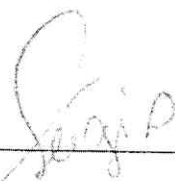
R\$ 3.880,00 (Três, oitocentos e oitenta reais) mensais.

Forma de pagamento:

Depósito em conta, todo 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

### Exclusões

Estão excluídas da presente proposta as instalações de novos aparelhos e manutenções corretivas, em caso de necessidade, será feito orçamento e cobrado à parte.

  
\_\_\_\_\_  
INSTALAR – Soluções em climatização

CNPJ - 21.827.0160/0001-42

Mogi das Cruzes - SP, 18/08/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845**  
**CNPJ: 21.827.016/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:55:22 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **EB88.1F4C.CDE0.62EE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.827.016/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21040162883-18

Data e hora da emissão 20/04/2021 09:57:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Cadastro Mobiliário  
Via Internet

**NATUREZA**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Inscrição Municipal - C.C.M. : **79.002-8**Nome / Razão Social do Contribuinte : **SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845**C.N.P.J. : **21.827.016/0001-42**Endereço : **R S FRANCISCO 101 BLOCO 22 APT 11 VILA BELA FLOR MOGI DAS CRUZES SP 08745 250**Atividade : **INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E**Situação : **ATIVO****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **CONSTAM** débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do Artigo 151, da Lei 5.172 - CTN, para com esta Prefeitura até a presente data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **20/04/2021 às 13:54:32** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2021.005.478**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.827.016/0001-42

**Razão Social:** SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845

**Endereço:** R SAO FRANCISCO 101 BLOCO 22 AP 11 / VILA BELA FLOR / MOGI DAS  
CRUZES / SP / 08745-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

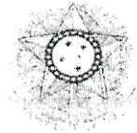
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042600455726848006

Informação obtida em 03/05/2021 15:50:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ROMA - COLEÇÃO  
JUSTIÇA DE TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.827.016/0001-42

Certidão nº: 13050754/2021

Expedição: 20/04/2021, às 10:02:00

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.827.016/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.